ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.998/2003

"REAJUSTA O PADRÃO REFERENCIAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS - RS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É reajustado em 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2003, o padrão referencial dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos – RS, como antecipação da revisão geral que irá ocorrer no mês de junho do ano em curso por determinação da Lei Municipal nº 1.931/2002, de 12 de junho de 2002.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da classificação orçamentária descrita abaixo:
01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores c/103
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios conta 104
3.1.90.11.04.00.00 - Representação Mensal conta 105

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE MARÇO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.